



PREFEITURA DO MORENO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 647 DE 13 DE JUNHO DE 2022.

DENOMINA BAIRRO VILA HOLANDESA A COMUNIDADE QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a denominar-se BAIRRO VILA HOLANDESA, a comunidade do Conjunto Habitacional do Setor Norte de Moreno, desanexando-a do Bairro Alto de Santo Antônio.

Art. 2º - O Bairro Vila Holandesa terá os seguintes limites e confrontações: ao NORTE, com o Parque 30 de Junho, Rua das Betônicas e Mata do Paú; SUL, com o Bairro Alto de Santo Antônio, tendo por referência a Rua da Esperança, das Tulipas e o Campo; a LESTE, com o Bairro Alto de Santo Antônio, tendo por referência as Ruas Flores-de-Lis, dos Amarílis, das Alfazemas, das Anêmonas, das Beladonas e a Comunidade da Mata Paú e a OESTE, com Rua André Vidal de Negreiros, pertencente ao Bairro da Mangueira, conforme mapa anexo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei nº 619, de 07 de outubro de 2019.

Moreno-PE, 13 de Junho de 2022.


EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA

Prefeito

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 647 DE 13 DE JUNHO DE 2022.

DENOMINA BAIRRO VILA HOLANDESA A
COMUNIDADE QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a denominar-se BAIRRO VILA HOLANDESA, a comunidade do Conjunto Habitacional do Setor Norte de Moreno, desanexando-a do Bairro Alto de Santo Antônio.

Art. 2º - O Bairro Vila Holandesa terá os seguintes limites e confrontações: ao NORTE, com o Parque 30 de Junho, Rua das Betônicas e Mata do Paú; SUL, com o Bairro Alto de Santo Antônio, tendo por referência a Rua da Esperança, das Tulipas e o Campo; a LESTE, com o Bairro Alto de Santo Antônio, tendo por referência as Ruas Flores-de-Lis, dos Amarílis, das Alfazemas, das Anêmonas, das Beladonas e a Comunidade da Mata Paú e a OESTE, com Rua André Vidal de Negreiros, pertencente ao Bairro da Mangueira, conforme mapa anexo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei nº 619, de 07 de outubro de 2019.

Moreno-PE, 13 de Junho de 2022.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Renan Crisostomo dos Santos
Código Identificador:B738C9CE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 16/06/2022. Edição 3111
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>